



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de setembro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.**

A presente contratação visa o fornecimento de **materiais veterinários** destinados a suprir as demandas operacionais do **Departamento Municipal de Agropecuária de Nova Esperança do Sudoeste – PR**, sendo esta uma medida indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população rural do município e sendo este processo uma complementação do processo licitatório nº 117/2025, tendo em vista que alguns itens do referido processo ficarão desertos, dessa forma, se tratando de itens indispensáveis para o programa de Brucelose e Tuberculose do município o presente processo se faz de extrema importância.

O setor agropecuário local, com destaque para a **pecuária leiteira**, representa uma das principais fontes de renda e desenvolvimento socioeconômico do município. A produção de leite é realizada, em sua maioria, por pequenos e médios produtores familiares, que dependem diretamente da sanidade e do bem-estar dos seus rebanhos para garantir produtividade, qualidade do produto e competitividade no mercado regional.

Neste contexto, o fornecimento de materiais veterinários – tais como medicamentos, vacinas, produtos antiparasitários, seringas, agulhas, equipamentos de contenção, entre outros – é essencial para dar suporte às ações desempenhadas pelo Departamento de Agropecuária, como: **Atendimento clínico veterinário preventivo e emergencial** aos produtores rurais, visando evitar perdas econômicas por doenças



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

infecciosas e parasitárias; **Campanhas de vacinação e controle sanitário** voltadas à erradicação e prevenção de doenças de notificação obrigatória (como brucelose e tuberculose), que afetam diretamente a comercialização e a qualidade do leite produzido; **Acompanhamento técnico contínuo** de propriedades leiteiras, com foco em boas práticas de manejo, nutrição e sanidade animal; **Fiscalização e controle de zoonoses**, com o objetivo de proteger a saúde pública, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade rural.

A ausência ou escassez desses insumos compromete de forma direta a atuação do departamento, impactando negativamente a produção leiteira, a saúde animal e a segurança alimentar. Além disso, sem o suporte técnico e material adequado, os pequenos produtores ficam desassistidos e mais suscetíveis a perdas econômicas e sanitárias, o que repercute no desenvolvimento rural do município como um todo.

Dessa forma, a contratação ora proposta não se trata de mera conveniência, mas de **necessidade estratégica**, tendo em vista que os serviços veterinários oferecidos gratuitamente pelo município são, muitas vezes, a única fonte de apoio técnico acessível aos produtores da agricultura familiar. A aquisição desses materiais permitirá ao Departamento Municipal de Agropecuária atuar com eficiência, garantindo a sustentabilidade da produção agropecuária, a valorização do homem do campo e o fortalecimento da economia local.

Portanto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o **fornecimento contínuo e de qualidade de materiais veterinários**, assegurando a execução ininterrupta das políticas públicas voltadas à agropecuária municipal e o cumprimento do dever constitucional da administração pública em promover o bem-estar social e o desenvolvimento econômico sustentável.

Dessa forma, os materiais a serem fornecidos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



1	Lâmina bisturi nº22 de aço carbono descartável. Caixa com 100 unidades.	UNI	05	46,50	
2	Kit 2 seringas tuberculina, com capacidade de 2ml, Específica para aplicação de tuberculina intradérmica	UNI	01	1.639,50	
3	Estante em Arame para 40 tubos de 5 e 10 ml	UNI	03	75,00	
4	Placa de vidro em 40x25cm para exame de brucelose, quadriculada, com quadrículos de 4,0x4,0cm, com capacidade para 45 exames.	UNI	01	230,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				2.327,00	

Respeitosamente,

LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretor do Departamento Agropecuário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento **DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO, PARA DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, PARA EFETUAR ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmina bisturi nº22 de aço carbono descartável. Caixa com 100 unidades.	UNI	05	46,50	232,50
2	Kit 2 seringas tuberculina, com capacidade de 2ml, Específica para aplicação de tuberculina intradérmica	UNI	01	1639,50	1639,50
3	Estante em Arame para 40 tubos de 5 e 10 ml	UNI	03	127,50	382,50
4	Placa de vidro em 40x25cm para exame de brucelose, quadriculada, com quadriculos de 4,0x4,0cm, com capacidade para 45 exames.	UNI	01	450,00	450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					

O fornecimento de materiais de uso veterinário, para o departamento Agropecuário, para efetuar atendimentos no município de Nova Esperança do Sudoeste deverá ser de

8

excelente qualidade.

A Compra do material descrito neste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou reparado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: AGRO NOVA LTDA

CNPJ:37349382000173

Inscrição estadual:9085013146

Endereço:AV IGUACU

Telefone: (46984030612)

Pessoa para contato:46984030612

E-mail:agronovanes@gmail.com

Local, data do orçamento: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 25 de SETEMBRO de 2025.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO, PARA DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, PARA EFETUAR ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmina bisturi nº22 de aço carbono descartável. Caixa com 100 unidades.	UNI	05	55,00	275,00
2	Kit 2 seringas tuberculina, com capacidade de 2ml, Específica para aplicação de tuberculina intradérmica	UNI	01	1.640,00	1.640,00
3	Estante em Arame para 40 tubos de 5 e 10 ml	UNI	03	75,00	225,00
4	Placa de vidro em 40x25cm para exame de brucelose, quadriculada, com quadrículos de 4,0x4,0cm, com capacidade para 45 exames.	UNI	01	230,00	230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.370,00

O fornecimento de materiais de uso veterinário, para o departamento Agropecuário, para efetuar atendimentos no município de Nova Esperança do Sudoeste deverá ser de

excelente qualidade.

A Compra do material descrito neste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou reparado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Prazo para prestação de serviço: 15 dias

Dados da empresa proponente:

Razão social: Agropecuaria Pavanelo ltda

CNPJ: 82.013.665/0001-02

Inscrição estadual: 33200907-91

Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, centro, Capanema-PR

Telefone: (46)99934-5711

Pessoa para contato: Gustavo Z. Pavanelo

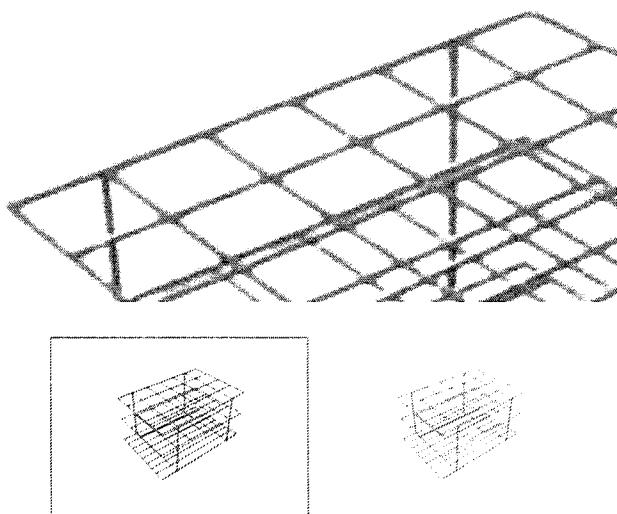
E-mail: agropecuariapavanelo@gmail.com

Local, data do orçamento: CAPANEMA, 22 de SETEMBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO ZILIOOTTO PAVANELO
Data: 22/09/2025 10:15:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo





↗ Indique a um
amigo

⑦ Tire suas Dúvidas

↖ Continuar
comprando

ESTANTE EM ARAME DE ACO INOX 24 TUBOS - 13MM A 25 MM

REF: 7768 MARCA: RICILAB MODELO: RIC034-2425

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 06/10/2022

Disponibilidade: Imediata

R\$ 140,80

ou 1x de R\$ 140,80 Sem juros Cartão Diners - Vindi

1 +
-

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa
Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

8



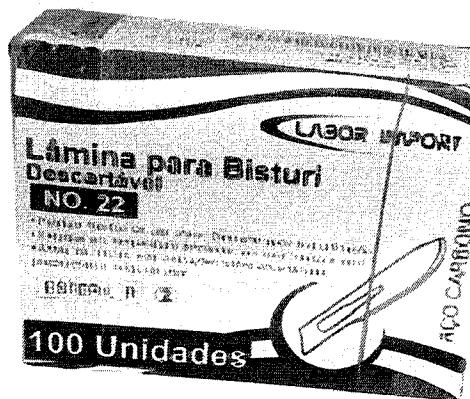
5% de desconto
Pagando à vista



Entrega rápida
Para todo Brasil

Você está em: Home > Descartáveis e Insumos > Caixa de Lâminas para Bisturi - 100 unidades

Obrigado.



Caixa de Lâminas para Bisturi - 100 unidades

REF: LAMINABISTURI100 MARCA: PREVTECH

Escolha Tamanho:

Nº 21

Nº 22

Nº 23

Nº 24

R\$ 58,33 no PIX
ou R\$ 61,40 no cartão



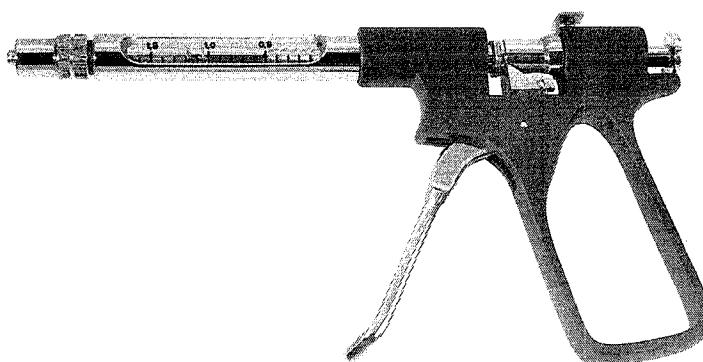
COMPRAR



Comprar no WhatsApp

-Converse com o Consultor, agora!





Novo

**Kit 2 Seringas Automáticas
Minivet Para Teste
Tuberculina**

R\$ 2.120⁷²12x R\$ 205⁶⁰ Ver os meios de pagamento

Receba grátis entre sábado e domingo

 Mais informações de envioRetire grátis entre segunda-feira e terça-feira
em uma agência Mercado Livre Ver no mapaQuantidade: 1 unidade (+50 disponíveis) Comprar agora Adicionar ao carrinho Confira a Política de devoluções 2 meses de garantia da fábrica.

Outros produtos semelhantes

Aguilha De Gerlach Para Sutura De
Buhner - 16 Cm**R\$ 168⁰³**

12x R\$ 16,29



Levantador De Gado Bovino laber

R\$ 1.100

12x R\$ 106,64

 Mostrar mais produtos

Características principais

Marca Agrozootec

Modelo MINIVET

Outros

Material: Aço Inoxidável

Tipo de gado recomendado: Bovino

Inclui brinco: Não

Inclui agulha de substituição: Não

Descrição

2 SERINGAS AUTOMÁTICA MINIVET PARA TESTE TUBERCULINA

ACOMPANHA ESTOJO EM MDF

[Cercas Elétricas](#)
[Identificação Animal](#)
[Inseminação Artificial E.T.E.](#)
[Equipamentos Veterinários](#)
[Manejos Diversos](#)
[Máquinas E Implementos](#)
[Ordenhadeira Mecânica](#)
[Pesos E Medidas](#)
[Selaria](#)
[Ver Todas As Categorias](#)

PARA PESAR E MEDIR VACAS, OVELHAS, CABEÇAS DE BOVINO, CAVIAR, ETC.



Página Inicial \ EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS \ EXAME DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE

Cod:1623

PLACA DE VIDRO PARA EXAME DE BRUCELOSE

DESTAQUE
LANÇAMENTO
PREÇO IMPBATÍVEL

Marca: RURALBAN

Modelo: 40T

Disponibilidade: Imediata

2 PONTOS PARA

UTILIZAR EM COMPRAS FUTURAS

Por: R\$ 249,56

ou 4x de R\$ 62,39 Sem juros MasterCard - Vindi ou 12x de R\$ 23,15 com juros MasterCard - Vindi

R\$ 218,37

à vista com desconto PIX

QUANTIDADE:

- +

COMPRAR

CEP:



INDIQUE A UM AMIGO

TIRE SUAS DUVIDAS

COMPARAR PRODUTO

PLACA DE VIDRO PARA EXAME DE BRUCELOSE

1 - PLACA DE VIDRO PARA EXAME DE BRUCELOSE
+ 1 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PON

COMPRAR

Preço Total: R\$ 1.005,08

Comprando Juntas: R\$ 1.005,08

+



VOLUME:

Selezione



Fale conosco, nós estamos online!



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*** OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento Agropecuário.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas à **contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinários complementares, destinados às necessidades do Departamento Municipal de Agropecuária**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, tendo em vista que este processo se trata de uma complementação do processo licitatório nº117/2025, uma vez que alguns itens do referido processo ficarão desertos, dessa forma, se tratando de itens indispensáveis para o programa de Brucelose e Tuberculose do município, o presente processo se faz de extrema importância.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa o fornecimento de **materiais veterinários** destinados a complementar a demanda operacional do **Departamento Municipal de Agropecuária de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, sendo esta uma medida indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população rural do município.

O setor agropecuário local, com destaque para a **pecuária leiteira**, representa uma das principais fontes de renda e desenvolvimento socioeconômico do município. A produção de leite é realizada, em sua maioria, por pequenos e médios produtores familiares, que dependem diretamente da sanidade e do bem-estar dos seus rebanhos para garantir produtividade, qualidade do produto e competitividade no mercado regional.

Neste contexto, o fornecimento de materiais veterinários – tais como medicamentos, vacinas, produtos antiparasitários, seringas, agulhas, equipamentos de contenção, entre outros – é essencial para dar suporte às ações desempenhadas pelo Departamento de Agropecuária, como:

- **Atendimento clínico veterinário preventivo e emergencial** aos produtores rurais, visando evitar perdas econômicas por doenças infecciosas e parasitárias;
- **Campanhas de vacinação e controle sanitário** voltadas à erradicação e prevenção de doenças de notificação obrigatória (como brucelose e tuberculose), que afetam diretamente a comercialização e a qualidade do leite produzido;
- **Acompanhamento técnico contínuo** de propriedades leiteiras, com foco em boas práticas de manejo, nutrição e sanidade animal;
- **Fiscalização e controle de zoonoses**, com o objetivo de proteger a saúde pública, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade rural.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

A ausência ou escassez desses insumos compromete de forma direta a atuação do departamento, impactando negativamente a produção leiteira, a saúde animal e a segurança alimentar. Além disso, sem o suporte técnico e material adequado, os pequenos produtores ficam desassistidos e mais suscetíveis a perdas econômicas e sanitárias, o que repercute no desenvolvimento rural do município como um todo.

Dessa forma, a contratação ora proposta não se trata de mera conveniência, mas de **necessidade estratégica**, tendo em vista que os serviços veterinários oferecidos gratuitamente pelo município são, muitas vezes, a única fonte de apoio técnico acessível aos produtores da agricultura familiar. A aquisição desses materiais permitirá ao Departamento Municipal de Agropecuária atuar com eficiência, garantindo a sustentabilidade da produção agropecuária, a valorização do homem do campo e o fortalecimento da economia local.

Portanto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o **fornecimento contínuo e de qualidade de materiais veterinários**, assegurando a execução ininterrupta das políticas públicas voltadas à agropecuária municipal e o cumprimento do dever constitucional da administração pública em promover o bem-estar social e o desenvolvimento econômico sustentável.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para **contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinários, destinados às necessidades do Departamento Municipal de Agropecuária**, está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A entrega dos **materiais veterinários, destinados às necessidades do Departamento Municipal de Agropecuária** será realizada pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, no



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Departamento Agropecuário, localizado na Avenida Iguacu, 1130, centro do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a ordem de compra.

Não serão aceitos materiais com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo dos produtos, foi realizado uma estimativa de acordo com o histórico de atendimento dos últimos 12 meses do Departamento Agropecuária, acrescidos de percentual para aumento de demanda, com o propósito de garantir a segurança, eficácia e qualidade dos produtos e promoção do uso racional.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a **contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinários, destinados às necessidades do Departamento Municipal de Agropecuária.**

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos solicitados a empresas da região, sendo apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

1	Lâmina bisturi nº22 de aço carbono descartável. Caixa com 100 unidades.	UNI	05	46,50	232,50
2	Kit 2 seringas tuberculina, com capacidade de 2ml, Específica para aplicação de tuberculina intradérmica	UNI	01	1.639,50	1.639,50
3	Estante em Arame para 40 tubos de 5 e 10 ml	UNI	03	75,00	225,00
4	Placa de vidro em 40x25cm para exame de brucelose, quadriculada, com quadrículos de 4,0x4,0cm, com capacidade para 45 exames.	UNI	01	230,00	230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.327,00

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa continuar atendendo a demanda desta municipalidade.

10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Luam Carlos Selum Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida ou pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que este processo se trata de uma complementação do processo licitatório nº 117/2025, tendo em vista que alguns itens do referido processo ficarão desertos, dessa forma, se tratando de itens indispensáveis para o programa de Brucelose e Tuberculose do município o presente processo se faz de extrema importância.

12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a **contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinários, destinados às necessidades do Departamento Municipal de Agropecuária** é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição, visto que a presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

14- RESPONSÁVEL:

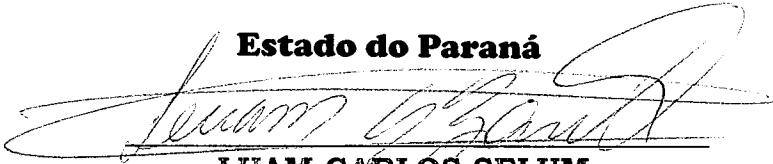
8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná


**LUAM CARLOS SELUM
BONETTI**

DIRETOR AGROPECUÁRIO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR;**

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação se trata de uma complementação do processo licitatório nº117/2025, tendo em vista que alguns itens do referido processo ficarão desertos, dessa forma, se tratando de itens indispensáveis para o programa de Brucelose e Tuberculose do município o presente processo se faz de extrema importância.

A presente contratação visa o fornecimento de **materiais veterinários** destinados a complementar a demanda operacional do **Departamento Municipal de Agropecuária de Nova Esperança do Sudoeste – PR**, sendo esta uma medida indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população rural do município.

O setor agropecuário local, com destaque para a **pecuária leiteira**, representa uma das principais fontes de renda e desenvolvimento socioeconômico do município. A produção de leite é realizada, em sua maioria, por pequenos e médios produtores familiares, que dependem diretamente da sanidade e do bem-estar dos seus rebanhos para garantir produtividade, qualidade do produto e competitividade no mercado regional.

Neste contexto, o fornecimento de materiais veterinários – tais como medicamentos, vacinas, produtos antiparasitários, seringas, agulhas, equipamentos de contenção, entre outros – é essencial para dar suporte às ações desempenhadas pelo Departamento de Agropecuária, como Atendimento clínico veterinário preventivo e emergencial aos produtores rurais, visando evitar perdas econômicas por doenças infecciosas e parasitárias; Campanhas de vacinação e controle sanitário voltadas à erradicação e prevenção de doenças de notificação obrigatória (como brucelose e tuberculose), que afetam diretamente a comercialização e a qualidade do leite produzido; Acompanhamento técnico contínuo de propriedades leiteiras, com foco em boas práticas de manejo, nutrição e sanidade animal; Fiscalização e controle de zoonoses, com o objetivo de proteger a saúde pública, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade rural.

A ausência ou escassez desses insumos compromete de forma direta a atuação do departamento, impactando negativamente a produção leiteira, a saúde animal e a segurança alimentar. Além disso, sem o suporte técnico e material adequado, os pequenos produtores ficam desassistidos e mais suscetíveis a perdas econômicas e sanitárias, o que repercute no desenvolvimento rural do município como um todo.

Dessa forma, a contratação ora proposta não se trata de mera conveniência, mas de necessidade estratégica, tendo em vista que os serviços veterinários oferecidos gratuitamente pelo município são, muitas vezes, a única fonte de apoio técnico acessível aos produtores da agricultura familiar. A aquisição desses materiais permitirá ao Departamento Municipal de Agropecuária atuar com eficiência, garantindo a

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

sustentabilidade da produção agropecuária, a valorização do homem do campo e o fortalecimento da economia local.

Portanto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e de qualidade de materiais veterinários, assegurando a execução ininterrupta das políticas públicas voltadas à agropecuária municipal e o cumprimento do dever constitucional da administração pública em promover o bem-estar social e o desenvolvimento econômico sustentável.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmina bisturi nº22 de aço carbono descartável. Caixa com 100 unidades.	UNI	05	46,50	232,50
2	Kit 2 seringas tuberculina, com capacidade de 2ml, Específica para aplicação de tuberculina intradérmica	UNI	01	1.639,50	1.639,50
3	Estante em Arame para 40 tubos de 5 e 10 ml	UNI	03	75,00	225,00
4	Placa de vidro em 40x25cm para exame de brucelose, quadriculada, com quadrículos de 4,0x4,0cm, com capacidade para 45 exames.	UNI	01	230,00	230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.327,00

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



4.1. Para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações pela empresa, através de contratos e notas fiscais com os valores cobrados para outros municípios, a fim de justificar o valor da contratação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, uma vez que se trata de uma complementação do processo licitatório nº117/2025, tendo em vista que alguns itens do referido processo ficarão desertos, dessa forma, se tratando de itens indispensáveis para o programa de Brucelose e Tuberculose do município o presente processo se faz de extrema importância .

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A entrega dos materiais veterinários, destinados às necessidades do Departamento Municipal de Agropecuária será realizada pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, no Departamento Agropecuário, localizado na Avenida Iguaçu, 1130, centro do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

7.1.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a ordem de compra.

7.1.3. Não serão aceitos materiais com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega/fornecimento, com a devida comprovação;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.7. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.1.8. Responder por todo e qualquer dano resultante de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos materiais veterinários, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Agropecuário e Departamento de Projetos e Convênios desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida ou pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado, Sr.Luam Carlos Selum Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

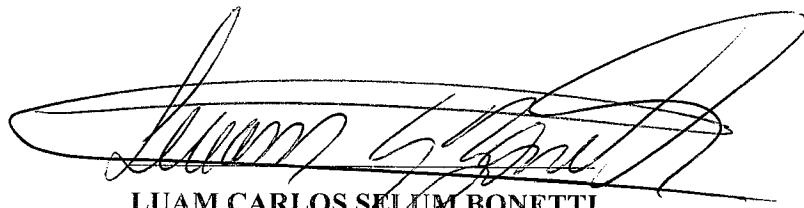
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

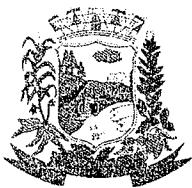


Estado do Paraná



LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretor do Departamento Agropecuário



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de setembro de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Agropecuário, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$2.327,00 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais) visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.**

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Agricultura e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinários, destinados a Secretaria Municipal de Agropecuária do município de Nova Esperança do Sudoeste.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária e que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 2.327,00 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada pelo período de um ano, a partir deste dá-se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
11.01	2695	000	33.90.30.00	
TOTAL.....				2.357,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 20 de outubro de 2025.

MARIA EDINA DE Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484 OLIVEIRA:60348402953
02953 Dados: 2025.10.20
13:08:14 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contabilista



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 28 de outubro de 2025 ás 09h00min.

*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
11.01	2695 20.606.0020.2.029		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 28 de outubro de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentaram nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 22 de outubro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se trata de uma complementação do Processo Licitatório Nº. 117/2025 (Pregão Nº. 42/2025), tendo em vista que alguns itens do referido processo ficaram desertos, dessa forma, se tratando de itens indispensáveis para o programa de Brucelose e Tuberculose do município o presente processo se faz de extrema importância. A aquisição é uma medida indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população rural do município.

2.2. O setor agropecuário local, com destaque para a pecuária leiteira, representa uma das principais fontes de renda e desenvolvimento socioeconômico do município. A produção de leite é realizada, em sua maioria, por pequenos e médios produtores familiares, que dependem diretamente da sanidade e do bem-estar dos seus rebanhos para garantir produtividade, qualidade do produto e competitividade no mercado regional.

2.3. Neste contexto, o fornecimento de materiais veterinários – tais como medicamentos, vacinas, produtos antiparasitários, seringas, agulhas, equipamentos de contenção, entre outros – é essencial para dar suporte às ações desempenhadas pelo Departamento de Agropecuária, como atendimento clínico veterinário preventivo e emergencial aos produtores rurais, visando evitar perdas econômicas por doenças infecciosas e parasitárias; Campanhas de vacinação e controle sanitário voltadas à erradicação e prevenção de doenças de notificação obrigatória (como brucelose e tuberculose), que afetam diretamente a comercialização e a qualidade do leite produzido; Acompanhamento técnico contínuo de propriedades leiteiras, com foco em boas práticas de manejo, nutrição e sanidade animal; Fiscalização e controle de zoonoses, com o objetivo de proteger a saúde pública, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade rural.

2.4. A ausência ou escassez desses insumos compromete de forma direta a atuação do departamento, impactando negativamente a produção leiteira, a saúde animal e a segurança alimentar. Além disso, sem o suporte técnico e material adequado, os pequenos produtores ficam desassistidos e mais suscetíveis a perdas econômicas e sanitárias, o que repercute no desenvolvimento rural do município como um todo.

2.5. Dessa forma, a contratação ora proposta não se trata de mera conveniência, mas de necessidade estratégica, tendo em vista que os serviços veterinários oferecidos gratuitamente pelo município, são, muitas vezes, a única fonte de apoio técnico acessível aos produtores da agricultura familiar. A aquisição desses materiais permitirá ao Departamento Municipal de Agropecuária atuar com eficiência, garantindo a sustentabilidade da produção agropecuária, a valorização do homem do campo e o fortalecimento da economia local.

2.6. Portanto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e de qualidade de materiais veterinários, assegurando a execução ininterrupta das políticas públicas voltadas à agropecuária municipal e o cumprimento do dever constitucional da administração pública em promover o bem-estar social e o desenvolvimento econômico sustentável.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIPÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmina bisturi nº22 de aço carbono descartável. Caixa com 100 unidades.	UN	05	46,50	232,50
2	Kit 2 seringas tuberculina, com capacidade de 2ml, Específica para aplicação de tuberculina intradérmica.	UN	01	1.639,50	1.639,50
3	Estante em Arame para 40 tubos de 5 e 10 ml	UN	03	75,00	225,00
4	Placa de vidro em 40x25cm para exame de brucelose, quadriculada, com quadrículos de 4,0x4,0cm, com capacidade para 45 exames.	UN	01	230,00	230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.327,00

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais será realizada pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, no Departamento Agropecuário, localizado na Avenida Iguaçu, Nº. 1130, Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.635-000, em no máximo 30 (trinta) dias úteis após a ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras.

6.2. Não serão aceitos materiais com defeitos ou que não atenda as especificações do Termo de Referência, o mesmo poderá ser rejeitado no ato da entrega, ou posteriormente após conferência do mesmo, e terá que ser substituído sem ônus a este Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Garantir a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.3. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega/fornecimento, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.6. Responder por todo e qualquer dano resultante de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do medidor, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Agropecuário desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida ou pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado, Sr.Luam Carlos Selum Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
11.01	2695 20.606.0020.2.029		339030000000

LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretor do Departamento Agropecuário



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
Valor Total		R\$			

Valor total da proposta: R\$ _____.

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2025 DISPENSA Nº XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega dos materiais será realizada pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, no Departamento Agropecuário, localizado na Avenida Iguaçu, Nº. 1130, Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.635-000, em no máximo 30 (trinta) dias úteis após a ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras.

2.2. Não serão aceitos materiais com defeitos ou que não atenda as especificações do Termo de Referência, o mesmo poderá ser rejeitado no ato da entrega, ou posteriormente após conferência do mesmo, e terá que ser substituído sem ônus a este Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....,00 (.....)**, aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
11.01	2695 20.606.0020.2.029		339030000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte; sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do medidor, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos materiais, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega/fornecimento, com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- f) Responder por todo e qualquer dano resultante de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

eventualmente devido pelo Coñtratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Céis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Agropecuária.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sr. Luam Carlos Selum Bonetti, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

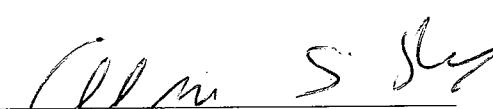
O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 28 de outubro de 2025 às 09h00min.

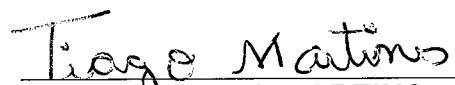
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de outubro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3474

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 28 de outubro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--	--

C04455301

AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
CNPJ 82.013.665/0001-02
NIRE 41202300432
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GUSTAVO ZILIOOTTO PAVANELO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná em 11/09/2001, solteiro, empresário, portador do CPF 115.803.239-01 e da Cédula de Identidade 12.915.235-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 1389, Centro, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP 85.745-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, com sede e foro na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, Sala 01, Centro, CEP 85.760-000, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202300432 por despacho em sessão de 09 de Abril de 1990, e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20223483931, por despacho em sessão de 30 de Maio de 2022, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula da atividade econômica. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza; Comércio atacadista de partes e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Alojamento de animais domésticos; Higiene e embelezamento de animais domésticos; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de esquadrias de metal; Correspondentes de instituições financeiras; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Serviço de inseminação artificial em animais; Representante comercial e agente do comércio; Representante comercial e agente do comércio de ração e outros produtos alimentícios para animais e artigos veterinários.

AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
CNPJ 82.013.665/0001-02
NIRE 41202300432
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
CNPJ 82.013.665/0001-02
NIRE 41202300432

GUSTAVO ZILIOOTTO PAVANELO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná em 11/09/2001, solteiro, empresário, portador do CPF 115.803.239-01 e da Cédula de Identidade 12.915.235-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 1389, Centro, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP 85.745-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, com sede e foro na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, Sala 01, Centro, CEP 85.760-000, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202300432 por despacho em sessão de 09 de Abril de 1990, e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20223483931, por despacho em sessão de 30 de Maio de 2022, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial AGROPECUARIA PAVANELO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na: Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, Sala 01, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo e atividade da empresa são: Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e

AGROPECUARIA PAVANEO LTDA
CNPJ 82.013.665/0001-02
NIRE 41202300432
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

equipamentos de áudio e vídeo; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza; Comércio atacadista de partes e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Alojamento de animais domésticos; Higiene e embelezamento de animais domésticos; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de esquadrias de metal; Correspondentes de instituições financeiras; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Serviço de inseminação artificial em animais; Representante comercial e agente do comércio; Representante comercial e agente do comércio de ração e outros produtos alimentícios para animais e artigos veterinários.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, está assim distribuído para o sócio:

S O C I O	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
GUSTAVO ZILIOOTTO PAVANEO	100.000	100.000,00	100%
T O T A L	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1990 e o seu prazo de duração é Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração sociedade caberá GUSTAVO ZILIOOTTO PAVANEO, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

**AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
CNPJ 82.013.665/0001-02
NIRE 41202300432
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema PR 16 de Dezembro de 2022.

GUSTAVO ZILIOOTTO PAVANELO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROPECUARIA PAVANELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11580323901	GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 15:53 SOB N° 20228572983.

PROTOCOLO: 228572983 DE 19/12/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216227336. CNPJ DA SEDE: 82013665000102.

NIRE: 41202300432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.

AGROPECUARIA PAVANELO LTDA



JUCEPAR
INSTITUTO CONHECIMENTOS DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.013.665/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/1990
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA PAVANELO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA PAVANELO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA		NÚMERO 1125	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOZIPAVANELO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 9934-5711	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025 às 20:59:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.013.665/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/1990	
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA PAVANELO LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA		NÚMERO 1125	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOZIPAVANELO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 9934-5711		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025 às 20:59:00** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA
CNPJ: 82.013.665/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:31 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **69FF.1E68.8C14.239A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.013.665/0001-02

Razão Social: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Endereço: - AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - / - / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

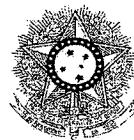
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102307440541418306

Informação obtida em 04/11/2025 11:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.013.665/0001-02

Certidão nº: 61822381/2025

Expedição: 15/10/2025, às 11:48:34

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPECUARIA PAVANELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.013.665/0001-02**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037473937-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.013.665/0001-02**

Nome: **AGROPECUARIA PAVANELO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA PÚBLICA**
Departamento da Receita Municipal



**CERTIDÃO NEGATIVA
6813/2025**

RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA.
CNPJ: 82.013.665/0001-02.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59471.

ENDEREÇO: AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1125 - CENTRO - SALA 01 Capanema - PR
CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é **válida até 01/12/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, Município de Capanema, 02
de Outubro de 2025.



Documento verificável por QR Code.



AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

82.013.665/0001-02

46 99904-9029 46 99934-5711

AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1125, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa Pavanelo Agropecuária, CNPJ nº 82.013.665/0001-02, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1125, Centro, Capanema PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

82.013.665/0001-02

46 99904-9029 46 99934-5711

AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1125, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA - PR

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Gustavo Ziliotto Pavanelo, Portador do CPF nº 115.803.239-01, cuja função/cargo é sócio proprietário, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: nexuscapanema@gmail.com

Telefone: (46) 99904-9029 46 99934-5711

Banco: SICREDI AGENCIA 0738 C/C: 29587-2

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Edson F. de Moura, portador do CPF/MF sob nº 049.304.929-04, para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO ZILIOOTTO PAVANELO

Data: 04/11/2025 11:52:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 06
AGRO NOVA LTDA
CNPJ. N°. 37.349.382/0001-73 NIRE N°. 41211157655**

JULIANO DE SOUZA LIMA, brasileiro, empresário, Casado Comunhão Parcial de Bens, nascimento em 27/12/1989, natural de Enéas Marques/Pr. residente, e domiciliado, na Rodovia PR471 s/n, Bairro Linha Nova Esperança, CEP. 85635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste PR. portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04404409595-Detran/PR. emissão em 13/06/2018, inscrito no CPF sob o nº. 076.033.769-12, Único sócio da sociedade Limitada, AGRO NOVA LTDA, CNPJ. N°. 37.349.382/0001-73 com sede a Av. Iguaçu nº. 618, sala 02, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná CEP. 85635-000, cujo contrato social, se encontra registrada na Junta comercial do Paraná sob o nº. 41211157655 em data de 08/06/2020 e última alteração sob o nº. 20241200660 em data de 23/02/2024 resolvem promover a seguinte alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

Cláusula 1ª: DA ATIVIDADE, passa a ser: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA, DE INSUMOS AGROPECUARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAS DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

A atividade:

CNAE-46.92-3-00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos e agropecuários.

CNAE-47.44-0-01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CNAE-47.81-4-00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CNAE-47.82-2-01-Comércio varejista de calçados.

CNAE-47.89-0-04-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CNAE-96.09-2-08-Higiene e embelezamento de animas doméstico.

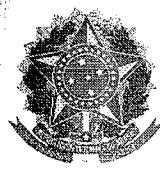
CNAE-46.19-2-00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

Cláusula 2ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim, justos e contratados datam, lavram e assinam eletronicamente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Salto do Lontra – PR, 21 de Março de 2024.

Juliano de Souza Lima



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRO NOVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07603376912	JULIANO DE SOUZA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 16:48 SOB N° 20242082661.

PROTOCOLO: 242082661 DE 22/03/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404126904. CNPJ DA SEDE: 37349382000173.

NIRE: 41211157655. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.

AGRO NOVA LTDA



JUCEPAR
JUNTA CONSULTIVA DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.349.382/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2020	
NOME EMPRESARIAL AGRO NOVA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO NOVA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 618	COMPLEMENTO SALA 02		
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRISPADA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 8402-1133		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2025 às 11:48:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGRO NOVA LTDA
CNPJ: 37.349.382/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:56 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2026.

Código de controle da certidão: **7F80.22F2.1F6A.A0F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.349.382/0001-73

Razão

Social: JULIANO DE SOUZA LIMA EIRELI

Endereço:

AV IGUACU 1216 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

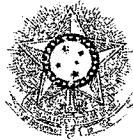
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110302195496605596

Informação obtida em 06/11/2025 11:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRO NOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.349.382/0001-73

Certidão nº: 67162514/2025

Expedição: 06/11/2025, às 11:59:28

Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRO NOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.349.382/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038277679-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.349.382/0001-73

Nome: AGRO NOVA LTDA

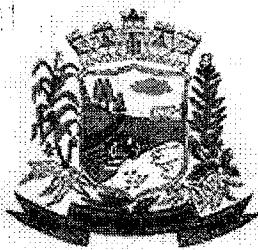
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 37349382000173
NOME.....: AGRO NOVA LTDA
CNPJ/CPF...: 37.349.382/0001-73
ENDERECO...: IGUACU , 618 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até à presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 06 de Novembro de 2025.
Válida até: 05/01/2026.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 1079
Código de autenticidade da certidão: 732261316732261

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de Novembro de 2025.



ATENÇÃO: QUALQUER RASURÁ OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

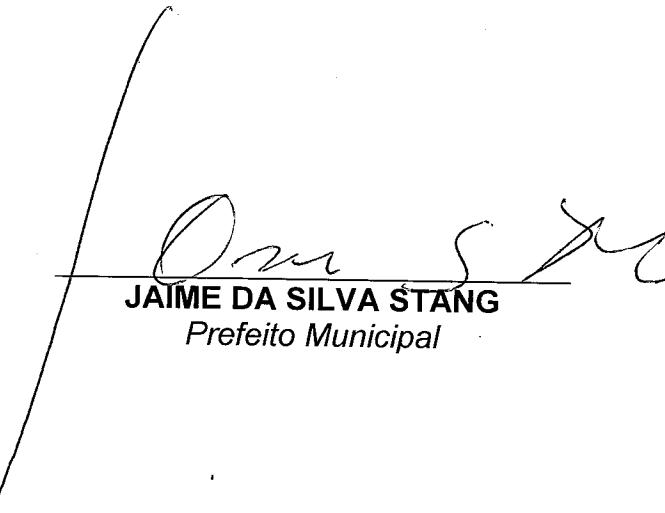


AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de novembro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO N° 257/2025

**Processo Licitatório nº 179/2025
Dispensa de Licitação nº 49/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 179/2025, que trata de Dispensa de Licitação nº 49/2025, cujo objeto é aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
 - a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 - b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- IV - para contratação que tenha por objeto:
 - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
 - b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
 - c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
 - e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
 - f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
 - g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
 - h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
 - i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
 - j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Procuradoria Jurídica manifesta pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de novembro de 2025.

JULIANA
MARA
NESPOLI:008
32673951

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
NESPOLI:00832673951
Dados: 2025.11.13
11:20:35 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLI
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

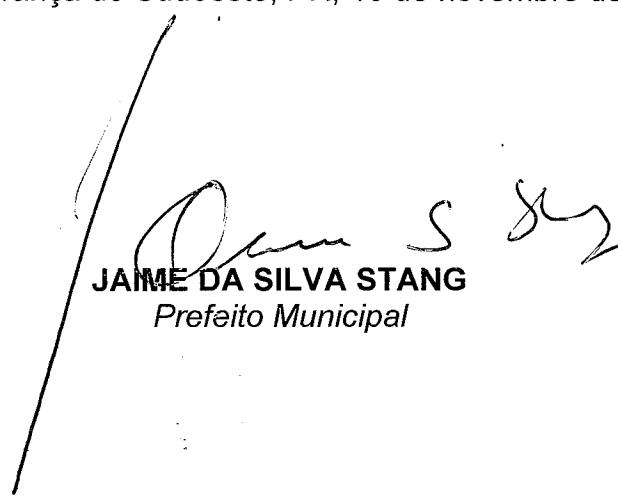
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 49/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2025 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

NOME DO FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
AGRO NOVA LTDA 37.349.382/0001-73	1, 2	1.872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais)
AGROPECUARIA PAVANELO LTDA 82.013.665/0001-02	3, 4	455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de novembro de 2025.


JANNE DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3487

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

NOME DO FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
AGRO NOVA LTDA 37.349.382/0001-73	1, 2	1.872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais)
AGROPECUARIA PAVANELO LTDA 82.013.665/0001-02	3, 4	455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod 456296



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 437/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: AGRO NOVA LTDA – CNPJ: 37.349.382/0001-73

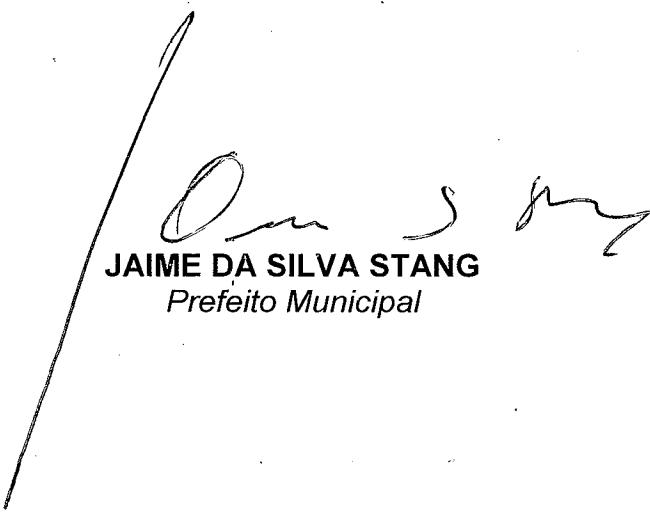
DÓ OBJETO: Aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.872,00 (mil oitocentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de novembro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 438/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA – CNPJ: 82.013.665/0001-02

DO OBJETO: Aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de novembro de 2026

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de novembro de 2025


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3488

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 437/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: AGRO NOVA LTDA – CNPJ: 37.349.382/0001-73

DO OBJETO: Aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.872,00 (mil oitocentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 438/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA – CNPJ: 82.013.665/0001-02

DO OBJETO: Aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de novembro de 2026

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod.456344